

Lei nº 485/2002

Altera a redação do art. 4º da Lei Municipal 386/2001 e dá outras providências.

MARCELO PORTALUPPI, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 4º da Lei Municipal nº 386/2001 de 04 de setembro de 2001, que trata do incentivo a ampliação da empresa BALDO S/A COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO, conforme descrito a seguir:

DE:

Art. 4º A empresa beneficiária deverá manter no mínimo 100 (cem) empregos que deverão ser criados até 31 de dezembro de 2002.

PARA:

Art. 4º A empresa beneficiária deverá manter no mínimo 60 (sessenta) empregos que deverão ser criados até 31 de dezembro de 2002.

Art. 2º Fica revogado o Parágrafo Único do art. 4º.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dois.

Marcelo Portaluppi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Plínio Portaluppi
Secretário Municipal de
Administração e Finanças